



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 854 - DE 11 DE JANEIRO DE 1993

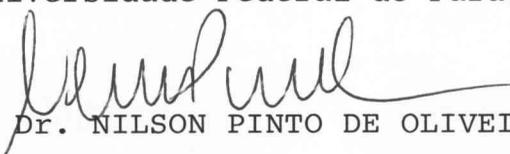
EMENTA: Regulamenta o pagamento de horas extraordi
nárias.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e con
siderando os termos do Parecer nº 007/93 da Câmara de Assuntos Eco
nômico-Financeiros, aprovado na sessão de 11 de janeiro de 1993 do Conselho Superior de Administração, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º O pagamento de horas-extras aos vigilantes, motoristas, en
genheiros, servidores do SECOM e servidores que se deslo
cam a serviço fora da sede, poderá exceder ao limite de
duas (2) horas diárias, desde que o trabalho executado se
ja atestado e justificado pelas chefias imediatas.
- Art. 2º Os servidores da Biblioteca Central poderão receber até o
limite de quatro (4) horas-extras diárias, desde que te
nham sido planejadas anteriormente e o trabalho executado
seja atestado e justificado pela Diretora da Biblioteca
Central.
- Art. 3º O pagamento de até quatro (4) horas-extras diárias nos de
mais setores da Universidade onde se caracterize carência
de pessoal para atender às necessidades de serviço bem co
mo os casos de natureza excepcional serão objeto de deli
beração específica da Câmara de Assuntos Econômico-Finan
ceiros.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua apro
vação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de
Janeiro de 1993.


Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor